



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE CHAPAS E METALONS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Chapas e Metalons, com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	METALON 20 X 20 - CHAPA 18		13053	BAR	22,00
2	METALON 30 X 30 - CHAPA 18		4110	BAR	07,00
3	CHAPA DE FERRO 2 X 1.20 m - CHAPA 20		16435	UND	15,00
4	METALON 40X60 BARRA DE 6 METROS - CHAPA 14 EM AÇO CARBONO NBR 6591	ACERLOMITTAL,METAL FORTE, GRACIANI OU DE MELHOR QUALIDADE	21133	BAR	15,00
5	METALON 30X40 BARRA DE 6 METROS - CHAPA 16 EM AÇO CARBONO NBR 6591	ACERLOMITTAL,METAL FORTE, GRACIANI OU DE MELHOR QUALIDADE	21134	BAR	6,00
6	CANTONEIRA 2 e 1/2" - CHAPA 3/16"		6852	BAR	4,00
7	CANTONEIRA 1 e 1/2" - CHAPA 3/16"		10084	BAR	6,00
8	METALON 40X80 CHAPA 14		14451	BAR	12,00

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Realizar manutenções corretivas e preventivas que serão executadas nos veículos da Frota operacional, veículos articulados e biarticulados Volvo, com carrocerias Neobus Mega BRT adquirida no ano 2011 e 2014, que necessitam de reparos periódicos e emergenciais, para mantê-los em condições plenas de operação da linha Eixo Anhanguera, e suas extensões

2.1.2. Manter os veículos em condições seguras de operação tanto para o motorista quanto ao passageiro, conforme as condições mínimas para a circulação de acordo com a CMTC.

2.1.3. Manter o estoque mínimo dos materiais para não ocorrer o desabastecimento.

2.1.4. Caso não sejam realizado os reparos na carroceria poderá ocasionar a retirada do veículo de operação e por consequência danos a prestação de serviço a população.

### 3.DO DIMENSIONAMENTO

3.1.O dimensionamento do quantitativo anual para contratação foi realizado com base nos dados do histórico de consumo anual e mensal, médias de consumo do contrato administrativo antecedente e as previsões de manutenções a serem executadas.

3.2. Com base no histórico de consumo dos itens do item 1.2 pode-se observar na tabela 3.2.1 o quantitativo anual e mensal consumido:

3.2.1. Tabela de consumo anual e mensal:

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Anual	Mensal
13053 - METALON 20 X 20 - CHAPA 18	0	0	0	0	0	0	3	0	0	6	2	4	15	1,25
4110 - METALON 30 X 30 - CHAPA 18	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0,20
16435 - CHAPA DE FERRO 2 X 1.20 m - CHAPA 20	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	0	10	0,83
21133- METALON 40 X 60 - CHAPA 14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21134- METALON 30X40 - CHAPA 16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6852- CANTONEIRA 2 e 1/2" - CHAPA 3/16"	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10084- CANTONEIRA 1 e 1/2" - CHAPA 3/16"	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	1	0	4	0,30
14451- METALON 40X80 CHAPA 14	0	0	0	1	0	0	11	0	0	0	0	0	12	1,00

3.2.3. Tabela de dimensionamento da contratação

Item	13053- METALON 20 X 20 - CHAPA 18	4110- METALON 30 X 30 - CHAPA 18	16435- CHAPA DE FERRO 2 X 1.20 m - CHAPA 20	21133- METALON 40 X 60 - CHAPA 14	21134- METALON 30X40 - CHAPA 16	6852- CANTONEIRA 2 e 1/2" - CHAPA 3/16"	10084- CANTONEIRA 1 e 1/2" - CHAPA 3/16"	14451- METALON 40X80 CHAPA 14
Média de consumo mensal do	1,25	0,20	0,83	0	0	0	0,30	1,00

contrato antecedente								
Quantidade necessária considerando as manutenções a serem realizadas	22	07	15	15	06	04	06	12

3.3.A tabela 3.2.3 apresenta a quantidade dos produtos que serão necessárias considerando que eles serão utilizados em casos de manutenção nas estruturas de aço da carroceria do ônibus. Tais manutenções são provenientes apenas de fadiga da estrutura metálica, sinistros ou acidentes. Dada a demanda por esses tipos de itens ser influenciada por fatores externos como a condução do ônibus, malha viária, tráfego de veículos etc, podemos afirmar que consideramos itens de difícil previsibilidade de consumo. Assim, necessita-se de um quantitativo maior do que o apresentado em histórico de consumo para não ocorrer o desabastecimento.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO**

4.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a fornecedores de bens.

#### **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado geral da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00-11:30 e 13:00-16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

#### **6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimento, que poderá ser feita por correio eletrônico;

6.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.3. A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

6.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimento.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimento nas seguintes condições:

7.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias

úteis.

7.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9. Informar na embalagem, através de rótulo, a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

8.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

8.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste

Estado. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. GARANTIA DO PRODUTO**

10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

10.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

## **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

11.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência

de Suprimento da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

11.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência.

## **12. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.

## **13. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS**

13.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**, Gerente, em 15/05/2023, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47703399** e o código CRC **421B0331**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA  
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILÁ REGINA - GOIANIA - GO -  
CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202300053000152



SEI 47703399